

MEMORANDUM OF DECISION

THE COURT

On the motion of the respondent, the Court has considered the application of the respondent for a writ of habeas corpus. The Court has also considered the application of the respondent for a writ of certiorari. The Court has also considered the application of the respondent for a writ of mandamus. The Court has also considered the application of the respondent for a writ of prohibition. The Court has also considered the application of the respondent for a writ of quo warrantum. The Court has also considered the application of the respondent for a writ of error. The Court has also considered the application of the respondent for a writ of assumpsit. The Court has also considered the application of the respondent for a writ of debt. The Court has also considered the application of the respondent for a writ of replevin. The Court has also considered the application of the respondent for a writ of restitution. The Court has also considered the application of the respondent for a writ of specific performance. The Court has also considered the application of the respondent for a writ of injunction. The Court has also considered the application of the respondent for a writ of prohibition. The Court has also considered the application of the respondent for a writ of mandamus. The Court has also considered the application of the respondent for a writ of certiorari. The Court has also considered the application of the respondent for a writ of habeas corpus.

LEGISLAÇÃO DESDE 1 DE JANEIRO
A 31 DE DEZEMBRO DE 1924

O ditto real do
Salazar!

LEGISLAÇÃO DESDE 1 DE JANEIRO
A 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Decreto n.º 9.353 — Suprime as Secretarias privativas das diferentes Faculdades da Universidade de Coimbra.

Decreto n.º 9.412 — Regulamenta o artigo 5.º da lei n.º 410, que não permite o provimento em qualquer cargo dos estabelecimentos de ensino, nem a inscrição no professorado livre, de qualquer pessoa que não tenha provado a sua franca adesão às instituições republicanas e o seu respeito à Constituição e às Leis da República Portuguesa.

Decreto n.º 9.458 — Extingue o cargo de Oficial Maior da Secretaria Geral da Universidade de Coimbra.

Decreto n.º 9.466 — Anula o decreto n.º 8.930 na parte em que colocou na situação de adido fora do serviço o consultor jurídico do Ministério, o qual fica adido, em serviço, nos termos do decreto n.º 8.469.

Decreto n.º 9.469 — Converte a cadeira de psiquiatria da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra em curso de psiquiatria. Eleva o curso de propedêutica médica da mesma Faculdade a cadeira de propedêutica médica.

Decreto n.º 9.493 — Manda transitar para o Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra o pessoal da extinta Secretaria da referida Faculdade, colocado na situação de adido pelo decreto n.º 9.353.

Decreto n.º 9.556 — Aprova a nova tabela geral do imposto do selo, organizada de harmonia com a lei n.º 1.552. Regulamenta as demais disposições dessa lei.

Decreto n.º 9.668 — Determina que os funcionários do Ministério que sejam professores de qualquer grau de ensino fiquem obrigados à regência das aulas e sujeitos, na parte respeitante a vencimentos, às disposições gerais sôbre acumulações.

Decreto n.º 9.670 — Suprime as remunerações arbitradas aos alunos do 2.º ano das Escolas Normais Superiores.

Decreto n.º 9.671 — Extingue lugares vagos no quadro do pessoal não docente da Universidade de Coimbra.

Lei n.º 1.601 — Concede uma 2.ª época de exames aos estudantes das Faculdades de Direito.

Portaria n.º 4.061 — Regula o seguimento de pretensões dirigidas ao Ministério da Instrução Pública.

Decreto n.º 9.781 — Abre um crédito especial para refôrço da verba inscrita no orçamento do Ministério para 1923-1924, com aplicação à restituição das quantias que constituem receita dos estabelecimentos universitários.

Decreto n.º 9.799 — Aprova as tabelas das ajudas de custo e despesas de transporte fixadas para os diferentes Ministérios.

Decreto n.º 9.854 — Fixa as gratificações correspondentes a diversos cargos das Universidades, Faculdades, Liceus e outros estabelecimentos de instrução.

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 9.671, que extingue lugares vagos no quadro do pessoal não docente da Universidade de Coimbra.

+ Decreto n.º 9.880 — Extingue os lugares de professores de metodologia especial das Escolas Normais Superiores. Determina que os alunos do 2.º ano das Escolas Normais Superiores sejam nomeados pelo Governo, sem dependência do concurso, professores provisórios ou interinos de qualquer liceu ou escola. Dispensa o candidato de apresentar a tese a que se refere a alínea b) do artigo 9.º do decreto n.º 4.900, no exame de admissão às referidas escolas.

Decreto n.º 9.887 — Permite aos assistentes das Universidades que tenham sido ou estejam encarregados da regência de uma ou mais cadeiras ou cursos teóricos, e sejam professores efectivos de qualquer liceu, poderem ser autorizados pelo Governo a residir nas cidades universitárias em que prestarem serviço.

+ Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 9.880 — Extingue os lugares de professores de metodologia especial das escolas normais superiores. Determina que os alunos do 2.º ano das escolas normais superiores sejam nomeados pelo Governo, sem dependência de concurso, professores provisórios ou interinos de qualquer liceu ou escola. Dispensa o candidato de apresentar a tese, a que se refere a alínea b) do artigo 9.º do decreto n.º 4.900, no exame de admissão às referidas escolas.

Decreto n.º 10.028 — Actualiza as gratificações correspon-

dentes a diversos cargos das Universidades, Faculdades, Liceus e outros estabelecimentos de ensino.

Decreto n.º 10.039 — Aprova a tabela geral do imposto do selo, organizada de harmonia com a lei n.º 1.633.

Decreto n.º 10.043 — Modifica algumas disposições do decreto n.º 8.969, relativo ao imposto pessoal de rendimento.

Decreto n.º 10.050 — Rectifica a tabela anexa ao decreto n.º 9.593, que actualiza as propinas de matrícula e inscrição nas diferentes escolas dependentes do Ministério.

Decreto n.º 10.085 — Proíbe, a partir do ano lectivo de 1924-1925, a inscrição em qualquer cadeira do 2.º grupo da secção de ciências matemáticas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa aos alunos que não tenham exame, com aprovação, nos cursos de álgebra superior, cálculo infinitesimal e das variações, feito em qualquer das três Universidades da República.

Decreto n.º 10.199 — Reduz a sete o quadro dos assistentes das três Faculdades de Letras e determina a sua distribuição. Aumenta o número de lições dos cursos práticos de línguas estrangeiras. Faculta ao conselho das Faculdades de Letras o poder instituir cursos anexos, anuais ou semestrais junto das cadeiras em que os julgue indispensáveis.

+ Decreto n.º 10.205 — Modifica a actual organização do ensino normal superior.

Nova publicação, rectificada, do artigo 1.º do decreto n.º 10.199, artigo que reduz a sete o quadro dos assistentes das três Faculdades de Letras.

Decreto n.º 10.221 — Estabelece que os funcionários adidos, enquanto não estiverem na efectividade do serviço, apenas perceberão o seu vencimento de categoria, sendo este computado nos termos do § 4.º do artigo 5.º da lei n.º 403.

Decreto n.º 10.232 — Determina que o regime de licenças e faltas dos funcionários do Ministério seja regulado pela lei n.º 403.

Decreto n.º 10.253 — Regula a execução do artigo 5.º da lei n.º 1.663, que determinou a organização do inventário e balanço de todos os haveres do património nacional.

Decreto n.º 10.290 — Permite aos estudantes de ambos os sexos das Universidades, liceus e escolas superiores o uso da

capa e batina segundo o modelo tradicional como traje de uso escolar.

Decreto n.º 10.295 — Define quais as dependências do edifício de S. Bento que ficam na posse, respectivamente, do liceu e da Universidade de Coimbra.

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 10.199, que insere disposições relativas às Faculdades de Letras.

Decreto n.º 10.333 — Determina que o imposto do selo dos recibos dos funcionários do Estado passe a ser pago por meio de desconto nas competentes fôlhas.

Portaria n.º 4.290 — Alonga o prazo marcado no artigo 4.º do decreto n.º 10.295, que define quais as dependências do edifício de S. Bento que ficam na posse do liceu e da Universidade de Coimbra.

Lei n.º 1.706 — Permite aos indivíduos que tenham feito um ou mais exames em qualquer das Faculdades de Medicina da República como alunos do curso transitório previsto pela reforma do ensino médico, de 22 de Fevereiro de 1911, continuarem o curso segundo o regime anterior a 1911.

ÍNDICE DAS MATÉRIAS

Pessoal da Reitoria, Secretaria geral, Gerais e estabelecimentos anexos		Pág.
Reitoria e Secretaria geral		7
Gerais e estabelecimentos anexos		8
Faculdades e Escola Normal Superior. Corpo docente e assistentes, pessoal não docente e alunos no ano lectivo de 1923-1924		
Faculdade de Letras:		
Pessoal docente		13
Pessoal não docente.		14
Alunos inscritos		15
Faculdade de direito:		
Pessoal docente		34
Instituto Jurídico		35
Alunos inscritos.		>
Faculdade de Medicina:		
Pessoal docente		46
Pessoal técnico.		47
Institutos anexos		48
Alunos inscritos.		49
Faculdade de Ciências:		
Pessoal docente		77
Pessoal técnico.		79
Institutos anexos		>
Alunos inscritos.		81
Faculdade de Farmácia:		
Pessoal docente		109
Pessoal não docente.		>
Alunos inscritos.		110
Escola Normal Superior:		
Pessoal docente		115
Pessoal não docente.		116
Alunos inscritos.		>

Relação dos alunos que concluíram o curso
nas diferentes faculdades no ano lectivo de 1923-1924

	Pág.
Faculdade de Letras:	
Licenciaturas	119
Faculdade de Direito:	
Licenciaturas	121
Licenciaturas	122
Faculdade de Medicina:	
Doutoramentos	124
Licenciaturas	125
Faculdade de Ciências:	
Licenciaturas	126
Faculdade de Farmácia:	
Licenciaturas.	127
Legislação desde 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1924	131





